Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras - PR, 13 de abril de 2026.

Requerente: Sra. Secretária Municipal de Administração; Municipal de Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Obras e Urbanismo; Finanças; Saúde; Transportes
Requerido: Prefeito Municipal

Prezado Senhor Prefeito, por meio deste, vimos respeitosamente solicitar a adoção das providências administrativas necessárias para a formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, visando futura e eventual contratação de empresa especializada, conforme resumo abaixo:

Descrição do Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	**R$ 149.563,75 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao efetivo serviço executado e aceito pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos.
Local de Execução:	Nas dependências das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, ou em outros locais indicados pela Administração Municipal nas Ordens de Serviço.
Prazo de Execução (contrato):	12 (doze) meses.
Prazo Máximo de Atendimento/Execução:	Os serviços deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo, em situações urgentes devidamente justificadas pela Administração, ser exigido o atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias.
Fonte de Origem dos	Recursos ordinários livres.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 2

Recursos:	

Diante do exposto, solicitamos autorização para abertura do processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, menor preço por lote, para registro de preços, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Informamos, ainda, que instruem este pedido o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São José das Palmeiras - PR, 03 de março de 2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a futura contratação de empresa especializada em serviços de climatização, para atendimento das necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

A contratação abrangerá, sob demanda, os serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução.

Atualmente, a Administração possui 82 aparelhos de ar-condicionado, sendo 25 unidades de 12.000 BTUs, 15 de 18.000 BTUs, 37 de 24.000 BTUs e 5 de 30.000 BTUs, não integrando esta contratação equipamentos de 9.000 BTUs.

A presente contratação busca assegurar a continuidade, a padronização e a eficiência na prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de manter em adequadas condições de funcionamento os aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos do Município de São José das Palmeiras – PR, especialmente nas unidades escolares e nos diversos setores da Administração, a exemplo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Obras e Urbanismo e demais órgãos municipais.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 4

No âmbito da rede municipal de ensino, a necessidade mostra-se ainda mais relevante em razão da utilização contínua dos equipamentos em ambientes com circulação diária de alunos, professores e servidores, como ocorre, por exemplo, na Escola Municipal Regente Feijó e no CMEI Professora Luciana Brum, ambos vinculados à estrutura educacional do Município.

A adequada climatização desses ambientes é importante para proporcionar maior conforto térmico, melhores condições de permanência e bem-estar aos usuários dos espaços públicos, além de contribuir para a qualidade do atendimento prestado à população e para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e pedagógicas. No caso dos ambientes de trabalho, a própria NR-17 prevê a adoção de medidas de controle de temperatura, velocidade do ar e umidade, com a finalidade de proporcionar conforto térmico em ambientes climatizados.

Além disso, a necessidade não se limita à instalação de novos equipamentos, abrangendo também os serviços de higienização e recarga de fluido refrigerante, indispensáveis para a conservação, eficiência e vida útil dos aparelhos já existentes, evitando paralisações, desconforto aos usuários e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**TATIANE MARIA DE FRANÇA**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**
Secretaria Municipal de Finanças	**REGINA CRISTINA BORGES**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls. 5

Secretaria Municipal de Saúde	**ERONISES FERNANDES DA SILVA**
Secretaria Municipal de Transporte	**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada para atendimento, sob demanda, dos serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar-condicionado tipo split pertencentes ao Município de São José das Palmeiras – PR, abrangendo os equipamentos de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, conforme a necessidade das Secretarias e demais setores da Administração, não integrando esta contratação equipamentos de 9.000 BTUs.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para executar os serviços com segurança, qualidade e observância das normas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada, materiais novos e insumos adequados à correta instalação e manutenção dos equipamentos. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas pertinentes, com observância da NR-10 e, quando aplicável, da NR-35, além das exigências ambientais relacionadas ao manuseio e à destinação adequada dos fluidos refrigerantes.

A execução deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Serviço, abrangendo todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive fornecimento dos materiais de interligação, testes, ajustes, higienização, recarga de gás e demais providências indispensáveis à conclusão do serviço. Quando exigido pela legislação ou pela natureza da intervenção, a contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado e a respectiva ART.

A contratada também deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios ou inadequações constatadas após a execução, bem como apresentar, ao final de cada atendimento, relatório dos serviços realizados, de modo a assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização contratual pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar-condicionado tipo split pertencentes ao Município de São José das Palmeiras – PR, visando atender as necessidades das unidades escolares, setores administrativos e demais prédios públicos municipais.

A solução abrange o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços, de modo a garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação de sua vida útil e a manutenção de condições satisfatórias de uso nos ambientes atendidos.

A contratação foi concebida para contemplar os equipamentos de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs existentes na estrutura municipal, possibilitando que a Administração realize os atendimentos conforme a demanda efetiva de cada Secretaria ou unidade requisitante, promovendo maior eficiência operacional e evitando contratações isoladas e fragmentadas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se apta a assegurar a continuidade dos serviços públicos, o conforto térmico dos ambientes, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais adequado aos usuários dos serviços públicos, especialmente nos espaços escolares e nos setores com atendimento contínuo à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no **Decreto Municipal nº 054/2023**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de São José das Palmeiras – PR.

Conforme levantamento realizado e valores constantes do processo, o valor global estimado para a presente contratação corresponde a R$ 149.563,75 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), considerando a composição dos lotes e os quantitativos previstos para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A estimativa foi formulada com a finalidade de subsidiar a definição do orçamento da contratação, a análise de vantajosidade e a verificação da compatibilidade dos preços

com os praticados no mercado, servindo como referência para a condução do procedimento licitatório.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é materialmente divisível. Todavia, não se mostra adequada a sua fragmentação integral por itens isolados ou por serviços individualizados, pois a separação entre instalação, higienização e recarga de fluido refrigerante, bem como a pulverização excessiva por capacidades específicas, tenderia a ampliar o número de interfaces contratuais, dificultar a fiscalização, fragmentar a responsabilidade técnica e aumentar o risco de controvérsias quanto à origem de falhas, retrabalhos e garantias.

Diante disso, a solução será parcelada em lotes homogêneos, e não em itens totalmente autônomos, adotando-se critério técnico de agrupamento por faixa de capacidade dos equipamentos. Assim, o objeto será estruturado em 3 (três) lotes, sendo o Lote 1 destinado aos equipamentos de 12.000 BTUs, o Lote 2 destinado aos equipamentos acima de 12.000 BTUs até 24.000 BTUs, e o Lote 3 destinado aos equipamentos de 30.000 BTUs, reunindo-se, em cada lote, os serviços correlatos de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante.

A modelagem por lotes mostra-se mais vantajosa para a Administração porque preserva a homogeneidade técnica dos serviços, favorece a padronização dos procedimentos executivos, permite formação de preços mais coerente dentro de cada grupo, reduz custos de gestão e fiscalização contratual e assegura responsabilização unificada por lote. Além disso, evita que um mesmo equipamento seja atendido por empresas distintas em etapas interdependentes, circunstância que dificultaria o acompanhamento da execução, a rastreabilidade dos atendimentos e a apuração de eventuais vícios ou defeitos na prestação dos serviços.

Ressalta-se que não se trata de aglutinação aleatória ou restritiva, mas de parcelamento parcial motivado, fundado em critério objetivo e funcional, apto a compatibilizar competitividade com eficiência administrativa. A adjudicação por lote, nesse caso, revela-se mais adequada do que a adjudicação por item isolado, pois mantém disputa suficiente no mercado especializado e, ao mesmo tempo, evita a excessiva fragmentação contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em lotes é técnica e

economicamente justificável, representando a alternativa mais adequada para conciliar padronização, economicidade, controle da execução, responsabilização contratual e continuidade do atendimento às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Como base de sustentação, destaca-se que o entendimento dos Tribunais de Contas admite o parcelamento como regra quando o objeto for divisível e houver viabilidade técnica e econômica, sem afastar a possibilidade de agrupamento em lotes quando essa modelagem se mostrar mais vantajosa para a Administração e devidamente motivada no processo. Nessa linha, a adoção de lotes homogêneos, com critério técnico claro e não aleatório, revela-se compatível com a busca da proposta mais vantajosa, com a ampliação da eficiência contratual e com a adequada gestão da execução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada prestação dos serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Município de São José das Palmeiras – PR, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas escolas, setores administrativos e demais prédios públicos.

Busca-se, com isso, manter ambientes internos em condições adequadas de uso, conforto térmico e salubridade, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos, melhor acolhimento aos usuários dos serviços municipais e ambiente mais apropriado para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas.

Também se pretende reduzir ocorrências de falhas, paralisações e comprometimento do desempenho dos equipamentos, por meio de atendimentos realizados de forma padronizada, com mão de obra qualificada e utilização de materiais adequados, contribuindo para maior durabilidade dos aparelhos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Como resultado adicional, espera-se promover maior eficiência na gestão da contratação, com execução sob demanda, padronização dos serviços, melhor fiscalização contratual e atendimento mais ágil das necessidades das Secretarias e unidades municipais.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 9

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista a necessidade contínua da Administração Municipal de manter em adequado funcionamento os aparelhos de ar-condicionado instalados nas escolas, setores administrativos e demais prédios públicos.

Sob o aspecto técnico, a solução é viável porque os serviços pretendidos são usuais no mercado, amplamente executados por empresas especializadas, e podem ser prestados mediante especificações objetivas, com definição clara dos procedimentos de instalação, higienização e recarga de fluido refrigerante, bem como dos materiais e insumos necessários à execução.

Do ponto de vista operacional, a contratação é adequada para atender de forma organizada e padronizada as demandas das diversas unidades administrativas, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade da Administração, com maior controle da execução, fiscalização contratual e continuidade do atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação também se revela viável, uma vez que a adoção de procedimento licitatório com formação de preços previamente estimados pela Administração e organização da solução em lotes homogêneos tende a favorecer a obtenção de proposta mais vantajosa, racionalizar a gestão contratual e evitar contratações isoladas, fragmentadas e menos eficientes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao interesse público, mostrando-se apta a atender a necessidade administrativa identificada, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização e continuidade dos serviços públicos.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França.
TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada instalação, higienização e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas escolas, setores administrativos e demais prédios públicos do Município de São José das Palmeiras – PR, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e condições adequadas de uso dos ambientes pela população e pelos servidores. A solução também se insere na fase de planejamento da contratação exigida pela Lei nº 14.133/2021, voltada à definição da alternativa mais adequada ao interesse público.

Nos ambientes escolares, a climatização adequada contribui para melhores condições de permanência de alunos, professores e demais profissionais da educação,

especialmente em períodos de temperaturas elevadas, favorecendo o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas e administrativas. Nos setores públicos em geral, a manutenção do conforto térmico também é relevante para o atendimento ao público e para o desempenho das rotinas de trabalho, considerando que a NR-17 determina a adoção de medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade, indicando, para ambientes climatizados, parâmetro de temperatura do ar entre 18 °C e 25 °C.

A justificativa da contratação também possui fundamento sanitário e preventivo. A Lei nº 13.589/2018 estabelece que edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente devem dispor de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, e a regulamentação sanitária federal trata de padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo. Essas diretrizes reforçam a necessidade de higienização periódica, controle das condições de funcionamento e adoção de providências técnicas aptas a reduzir riscos à saúde dos ocupantes e a preservar a qualidade do ar nos ambientes atendidos.

Além do aspecto de saúde e conforto, a contratação é necessária para evitar paralisações no funcionamento dos equipamentos, reduzir falhas recorrentes, preservar a vida útil dos aparelhos e impedir que a Administração tenha de recorrer a contratações pontuais e despadronizadas, em prejuízo da economicidade e da eficiência. A execução sob demanda dos serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante permite atendimento mais célere às necessidades concretas de cada unidade municipal, com melhor gestão da despesa e maior controle da execução contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, pois busca assegurar ambientes mais adequados, salubres e funcionais nas unidades municipais, com reflexos positivos na qualidade de vida dos usuários dos serviços públicos, no bem-estar dos servidores e na continuidade das atividades escolares e administrativas.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, assegurando-se o tratamento

favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, em conformidade com a legislação aplicável.

Considerando que os lotes da presente contratação possuem valores estimados individualmente inferiores a **R$ 80.000,00**, será adotado o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, com a finalidade de promover a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Nos termos da Lei Municipal nº 761/2026, e considerando a natureza do objeto, a execução dos serviços no território municipal, a necessidade de atendimento sob demanda e a conveniência de maior agilidade na prestação dos serviços, a disputa será **regionalizada no âmbito do Município de São José das Palmeiras – PR**, priorizando-se a participação de fornecedores locais, quando cabível, desde que atendidas as condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A adoção da regionalização justifica-se pela existência de fornecedores locais aptos à execução do objeto, pela necessidade de deslocamento técnico até as unidades municipais, pelo prazo reduzido de atendimento em situações urgentes e pelo objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTU/h.	30	Unidade	R$ 274,79	R$ 8.243,70
02	Serviço de higienização completa de ar condicionado de 12.000 BTU/h.	65	Unidade	R$ 179,67	R$ 11.678,55
03	Carga de gás R-410A, incluindo mão de obra, para aparelho de 12.000 BTU/h.	65	Unidade	R$ 349,06	R$ 22.688,90
04	Carga de gás R-22, incluindo	65	Unidade	R$ 306,67	R$ 19.933,55

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 14

	mão de obra, para aparelho de 12.000 BTU/h.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 62.544,70**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h.	50	Unidade	R$ 320,88	R$ 16.044,00
02	Serviço de higienização completa de ar condicionado acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h.	70	Unidade	R$ 228,05	R$ 15.963,50
03	Carga de gás R410A incluindo mão de obra, para aparelho de ar condicionado acima de 12.000BTU/h até 24.000 BTU/h.	70	Unidade	R$ 451,03	R$ 31.572,10
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 63.579,60**

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTU/h.	15	Unidade	R$ 277,63	R$ 4.164,45
02	Serviço de higienização completa de ar condicionado de 30.000 BTU/h.	15	Unidade	R$ 265,00	R$ 3.975,00
03	Carga de gás R-410A, incluindo mão de obra, para aparelho de 30.000 BTU/h.	15	Unidade	R$ 555,00	R$ 8.325,00
04	Carga de gás R-22, incluindo mão de obra, para aparelho de 30.000 BTU/h.	15	Unidade	R$ 465,00	R$ 6.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 23.439,45**

4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

4.1.1. As disposições deste item aplicam-se a todos os lotes, observadas as capacidades dos equipamentos, os serviços e os tipos de fluido refrigerante previstos em cada lote.

4.1.2. Instalação: compreende a instalação completa do aparelho tipo split, incluindo evaporadora e condensadora, mão de obra, materiais, insumos e interligação padrão de até 3 m de linha frigorígena, até 3 m de dreno, 1 par de suportes, passagem/vedação, teste de estanqueidade, vácuo e partida funcional. Não inclui adequações elétricas fora do ponto disponibilizado nem obra civil especial.

4.1.3. Higienização completa: compreende a limpeza das unidades interna e externa, filtros, serpentinas, bandeja de dreno, carenagens e demais componentes acessíveis, com aplicação de produto apropriado, desobstrução de dreno quando necessária, remontagem e teste de funcionamento.

4.1.4. Carga de gás R-410A: compreende verificação de estanqueidade, correção de vazamentos acessíveis, recuperação de fluido remanescente quando houver, vácuo e recarga completa com fluido fornecido pela contratada, devendo ser registrado o quantitativo aplicado.

4.1.5. Carga de gás R-22: aplicável apenas aos equipamentos legados que utilizem esse fluido e aos lotes em que o item estiver previsto, compreendendo recuperação e destinação adequada do fluido existente, correção de vazamentos acessíveis, vácuo e recarga completa com fluido fornecido pela contratada.

4.1.6. É vedado o ventilamento direto de fluido refrigerante à atmosfera, devendo a contratada observar a recuperação, reciclagem ou destinação ambiental adequada, conforme legislação aplicável.

4.1.7. Todos os materiais, produtos e insumos deverão ser novos, adequados ao uso, compatíveis com os equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e, quando cabível, com certificação INMETRO e FISPQ.

4.1.8. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado e registrado no conselho profissional competente, apresentando ART, RRT ou TRT quando exigido pela legislação, pela natureza do serviço ou pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.9. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias quanto aos serviços executados, especialmente em relação à vedação das conexões ajustadas e às recargas realizadas.

4.1.10. Ao final de cada atendimento, deverá ser apresentado relatório do serviço executado, contendo a identificação do local, equipamento atendido, serviço realizado, materiais ou fluidos utilizados e eventuais observações técnicas.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 16

5 – DA HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – RESPONSÁVEL TÉCNICO)

5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional Responsável Técnico com registro ativo no CREA, apto a acompanhar a execução dos serviços e emitir ART quando exigível, nos termos da legislação aplicável e das condições do contrato.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. O critério de julgamento por menor preço global por lote mostra-se o mais adequado para a presente contratação, tendo em vista que o objeto, embora divisível em tese, é composto por serviços correlatos e funcionalmente vinculados, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional, melhor controle da execução e responsabilização mais clara da contratada.

6.2. A solução foi estruturada em 3 (três) lotes, conforme a capacidade nominal dos equipamentos, de forma a preservar a homogeneidade técnica e racionalizar a execução contratual, ficando assim definidos:

a) Lote 1: equipamentos de 12.000 BTU/h;

b) Lote 2: equipamentos acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h;

c) Lote 3: equipamentos de 30.000 BTU/h.

6.3. Dentro de cada lote foram reunidos os serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, por se tratarem de atividades diretamente relacionadas ao mesmo equipamento e que, em muitos casos, exigem atuação encadeada, compatibilidade técnica, testes de funcionamento, ajustes operacionais e verificação das condições gerais do aparelho após a intervenção.

6.4. A adoção do julgamento por lote evita a fragmentação excessiva da contratação entre diferentes fornecedores para serviços incidentes sobre os mesmos equipamentos, o que poderia gerar dificuldades de fiscalização, sobreposição de responsabilidades, divergência de padrões técnicos, conflitos quanto à garantia dos serviços executados e maior risco de falhas na prestação contratual.

6.5. A contratação por lote também favorece a padronização dos procedimentos executivos, simplifica o acompanhamento pela Administração, reduz custos operacionais e de gestão contratual e contribui para maior economicidade, na medida

em que permite a reunião de serviços semelhantes em grupos tecnicamente compatíveis, sem prejuízo da competitividade.

6.6. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por conciliar competitividade, padronização, eficiência, melhor fiscalização e responsabilização unificada da execução contratual.

6.7. A licitação será realizada na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global por lote, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, visando à formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

7 - DO PRAZO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 Em situações de urgência, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser exigido o atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 Para fins deste Edital, consideram-se urgentes as situações que possam comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas, a continuidade dos serviços públicos ou a adequada conservação dos equipamentos.

7.4 O descumprimento dos prazos previstos neste item sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8 – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Garantia dos serviços:

8.1.1. A empresa deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, os serviços executados e os materiais e insumos aplicados (linha frigorígena instalada, drenos, suportes, selantes, vedação de conexões e recarga de fluido). Se a mesma falha reaparecer nesse prazo — por exemplo, vazamento no ponto vedado, retorno de gotejamento no dreno ajustado, deslocamento de suporte instalado ou perda de rendimento decorrente de vedação inadequada — a empresa deverá corrigir sem custo adicional e sem nova cobrança, iniciando o atendimento em até 24 (vinte e quatro)

horas úteis após o chamado.

8.2. Responsabilidade técnica (CREA / ART):

8.2.1. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, responsável técnico habilitado e registrado no CREA, apto a responder pelas atividades de instalação e intervenção em sistemas de refrigeração. Sempre que a legislação exigir (por exemplo, instalação de equipamento, alteração de tubulação frigorígena, intervenção técnica no circuito de refrigeração), deverá ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em nome de profissional habilitado e responsável pela empresa, sem ônus adicional para a Administração.

9 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade dos servidores fiscais de recebimento designados por meio da Portaria Municipal nº 010/2026, cabendo-lhes verificar a execução in loco, solicitar esclarecimentos técnicos e registrar ocorrências.

9.2. A fiscalização geral da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pelos fiscais designados por cada Secretaria competente, responsáveis por zelar pelo cumprimento das condições, prazos e especificações técnicas, nos seguintes termos:

Secretaria de Administração: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Assistência Social: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Sra. Regina Helena Dapper.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Saúde: Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich;

Secretaria Municipal de Transporte: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

9.3. Na ausência ou impedimento do fiscal designado, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes indicados pela Portaria nº 218/2025 ou por despacho específico da Administração, de modo a não interromper o acompanhamento

e a fiscalização contratual.

9.4. Cada Secretaria Municipal será responsável por solicitar os serviços de que necessitar, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS). A fiscalização deverá, no ato do recebimento/aceite da OS, conferir se o serviço executado atende aos prazos, padrões técnicos e exigências deste Termo de Referência, incluindo: teste de funcionamento do equipamento, vedação de vazamentos, comissionamento, limpeza correta, utilização de materiais em conformidade com INMETRO e normas técnicas aplicáveis, relatório técnico e, quando cabível, registro fotográfico antes e depois.

9.5. Caso o serviço prestado, as peças utilizadas ou os materiais aplicados não atendam às especificações contratuais, normas técnicas, prazos definidos ou condições de segurança, a fiscalização deverá recusar o recebimento e exigir da contratada a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração, registrando a ocorrência em relatório.

9.6. A atuação dos fiscais de recebimento e dos fiscais de contrato não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela observância das normas técnicas e de segurança (incluindo preservação ambiental e não liberação de fluido refrigerante na atmosfera) e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. A eventual aceitação de um serviço não impede a Administração de exigir correções dentro do prazo de garantia contratual.

10 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados no próprio local onde o equipamento estiver instalado ("in loco"), em quaisquer Secretarias, Departamentos ou unidades da Administração Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme Ordem de Serviço. A contratada deve deslocar equipe, materiais e ferramentas até o local indicado, sem custo adicional de deslocamento para o Município.

10.2. Se o atendimento não puder ser concluído no local, a contratada poderá retirar o equipamento para sua oficina, mediante autorização da fiscalização, lavrando termo de retirada contendo identificação do equipamento, estado em que se encontra e prazo estimado de retorno.

10.3. Nessa hipótese, a contratada permanece responsável pelo transporte, guarda e integridade do equipamento e deverá devolvê-lo, reinstalado, testado e em funcionamento, sem cobrança adicional além dos itens registrados na Ata de Registro de Preços e dentro dos prazos deste Termo de Referência.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada:

11.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

11.3. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a qualificação técnica necessária para realizar os serviços previstos nesta Ata (instalação do aparelho tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante R-410A e, quando aplicável, R-22) em equipamentos de ar-condicionado.

11.4. Indicar o responsável por representá-la na execução, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo; tal responsável deverá manter contato com a fiscalização municipal, receber e responder Ordens de Serviço (OS) e adotar as providências determinadas.

11.5. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos e conforme Termo de Referência, utilizando mão de obra própria, ferramentas adequadas e todos os materiais e insumos necessários aos serviços registrados em Ata (tais como tubulação de cobre com isolação térmica, dreno, suportes, selantes, materiais de vedação, produtos de higienização e fluido refrigerante), deixando o equipamento em adequado funcionamento sempre que tecnicamente possível.

11.6. Executar diretamente os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

11.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.8. Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, especialmente quando a irregularidade afetar o funcionamento de equipamentos de ar-condicionado em unidades essenciais.

11.9. Atender às Ordens de Serviço emitidas e executar os serviços nas dependências das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, ou em outros locais indicados, deslocando equipe técnica, materiais e ferramentas necessários, sem ônus adicional de deslocamento para o Município.

11.10. Apresentar à Administração, sempre que solicitado, relatórios e comprovantes técnicos da execução, inclusive descrição dos serviços prestados, materiais e insumos aplicados e testes realizados, para fins de fiscalização e aceite.

11.11. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

11.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

11.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras.

11.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão e das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.16. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

11.17. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

11.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 22

da execução dos serviços, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

11.20. Cumprir integralmente os prazos de atendimento, início e conclusão dos serviços estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, sob pena de responsabilização.

11.21. Garantir que os serviços sejam executados por profissional(is) habilitado(s), com responsável técnico registrado no conselho competente (CREA, quando exigido pela legislação profissional), bem como por equipe treinada para atividades envolvendo eletricidade e, quando aplicável, trabalho em altura e manuseio de fluido refrigerante.

11.22. Utilizar exclusivamente materiais e insumos novos, adequados ao uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a regulamentação do INMETRO, bem como com as recomendações do fabricante dos equipamentos atendidos, incluindo tubulações, suportes, isolação térmica, drenos, selantes, produtos de higienização e fluido refrigerante.

11.23. Executar os serviços observando boas práticas técnicas, incluindo teste de estanqueidade, vedação de vazamentos acessíveis, execução de vácuo adequado antes da recarga de fluido refrigerante, verificação de drenagem e comissionamento funcional do equipamento (partida e verificação de funcionamento).

11.24. Não liberar fluido refrigerante diretamente na atmosfera, devendo promover a recuperação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de todo fluido retirado dos equipamentos, apresentando comprovante da destinação sempre que solicitado pela fiscalização.

11.25. Apresentar, ao término de cada atendimento, relatório técnico contendo, no mínimo: identificação do local atendido; identificação do equipamento (marca, modelo e número de série, quando disponível); descrição do serviço executado; materiais e insumos aplicados; tipo e quantidade de fluido refrigerante utilizado, quando houver recarga; e, quando solicitado, registro fotográfico. O relatório servirá de base para o aceite da Ordem de Serviço.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada às dependências municipais, exclusivamente para a execução dos serviços solicitados por meio de Ordem

de Serviço (OS), realização de testes de funcionamento e apresentação das respectivas Notas Fiscais e relatórios técnicos, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

12.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento dos serviços, sempre que solicitados pela contratada, inclusive informando a localização dos equipamentos de ar-condicionado, horário permitido de atendimento e eventual restrição de acesso a áreas sensíveis (unidades de saúde, salas de TI/servidores, escolas em aula etc.).

12.1.3. Solicitar formalmente a execução dos serviços, conforme a demanda de cada Secretaria ou setor responsável, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) contendo, no mínimo, a unidade solicitante, a identificação do equipamento e a descrição resumida do problema ou necessidade.

12.1.4. Proceder à verificação da conformidade dos serviços executados no ato do recebimento, incluindo teste de funcionamento do equipamento (quando aplicável), ausência de vazamentos, drenagem adequada, fixação/suporte adequado e recomposição do ambiente, bem como conferir, quando houver, os materiais e insumos aplicados.

12.1.5. Recusar serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas no edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, exigindo da contratada a correção sem ônus adicional para o Município.

12.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços executados e aceitos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, e desde que o recebimento tenha sido atestado pela fiscalização designada com base no relatório técnico apresentado pela contratada.

12.1.7. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na execução, qualidade ou regularidade da prestação dos serviços, registrando a ocorrência junto à fiscalização.

12.1.8. Impedir a execução dos serviços por terceiros não autorizados, que não tenham vínculo contratual/ajuste formal com a Administração.

12.1.9. Providenciar, quando cabível, as condições mínimas de acesso e de segurança necessárias à execução dos serviços no local (por exemplo, liberação da sala, autorização de entrada em horário estendido em chamados críticos e disponibilização de ponto de energia já existente), de forma a não atrasar o início do atendimento dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de recursos próprios, livres, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios (todos em situação regular e válidos na data do pagamento):

1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1440	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1590	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.203	303	3.3.90.39.00.	Do Exercício

		4		00	
2026	3220	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

15 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

15.2. Ultrapassado esse período inicial, poderá haver reajuste anual pelo IPCA/IBGE, aplicando-se a variação acumulada do índice entre a data-base (data da proposta) e o mês anterior ao do aniversário de 12 (doze) meses, sem retroatividade.

15.3. O reajuste observará a periodicidade anual e a legislação vigente, não se aplicando proporcionalmente ("pro rata") para períodos inferiores a 12 (doze) meses.

15.4. Permanecem asseguradas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável, mediante demonstração analítica e justificativa de variação extraordinária de custos.

16 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaramos que os preços utilizados para composição do valor estimado da presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, com utilização de parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, incluindo consultas junto ao Banco de Preços, contratações públicas similares e cotações obtidas diretamente com fornecedores locais do ramo pertinente.

Declaramos, ainda, que as cotações de fornecedores locais foram juntadas ao processo administrativo como documentos comprobatórios, juntamente com os relatórios extraídos do Banco de Preços, passando todos esses documentos a integrar a instrução do presente processo e a servir de suporte à estimativa de preços constante deste Termo de Referência.

Os valores apurados foram consolidados pela Administração com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, subsidiando a definição do valor máximo da contratação e a análise da vantajosidade do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. No interesse da proposta mais vantajosa e da correta instrução processual, a Comissão/Agente de Contratação poderá, nas fases de julgamento e habilitação, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive solicitando documentos ou informações adicionais, promovendo verificações in loco e sanando falhas formais que não alterem a substância da proposta ou da documentação apresentada.

17.2. Omissões deste Termo de Referência ou situações não previstas serão resolvidas pela Administração, à luz da legislação vigente e dos princípios aplicáveis, podendo ser emitidas orientações complementares pela fiscalização, sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

17.3. Este Termo de Referência, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a Minuta da Ata de Registro de Preços e demais peças do processo, servirá de base para o Edital e para as futuras contratações que vierem a ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada ocorrerão pelos canais indicados na Ata de Registro de Preços e/ou na Ordem de Serviço (incluindo e-mail institucional), reputando-se válidas para efeito de prazos e ciência.

17.5. O recebimento e o atesto dos serviços seguirão o disposto neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço e aceite da fiscalização.

17.6. Em caso de conflito entre documentos, prevalecerão as condições do Edital e da Minuta da Ata de Registro de Preços; em seguida, as deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observada a legislação aplicável.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de São José das Palmeiras – PR poderá, a qualquer tempo, recusar serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, ainda que após aceite provisório, cabendo à contratada corrigir ou refazer, às suas expensas, dentro do prazo de garantia do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

18.2. A contratada é integralmente responsável pelo comportamento ético e

profissional de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão, inclusive por descumprimento de normas técnicas, de segurança ou determinações da Administração.

18.3. A contratada manterá a Administração isenta de quaisquer reclamações, demandas ou prejuízos de terceiros decorrentes de sua atuação, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.

18.4. Não será admitida proposta que divirja do objeto, apresente itens ou descrições incompletas, ou quantitativos e composições distintos daqueles estabelecidos para cada lote, nem proposta parcial por item dentro do lote, sob pena de desclassificação, observadas as demais condições do edital.

São José das Palmeiras - PR, 13 de abril de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 29

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras/PR, 16 de abril de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

São José das Palmeiras/PR, 16 de abril de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n. º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR., correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1440	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1590	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3220	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 22 de abril de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 031/2026**, como **Pregão Eletrônico Nº. 013/2026**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 04 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal São José das Palmeiras Fls 34

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n. º 13/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória de licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Consta na documentação apresentada a justificativa da contratação, bem como os elementos necessários ao prosseguimento do feito, incluindo a definição do objeto, prazo de vigência, prazo de entrega e valor estimado, observadas as necessidades da Secretaria requisitante.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo licitatório, razão pela qual o presente processo se encontra apto à continuidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, podendo o processo ser autorizado por Vossa Excelência, conforme conveniência da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 04 de maio de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls 35

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 13/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR,

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 04 de maio de 2026.

Marlene Kazik Sarmento Bassi

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno